



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

EDITAL COMPLETO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ-SP, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna pública a abertura do Processo de Seleção Simplificado e constituição de bancos ou cadastros de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tabapuã.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Tabapuã.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na secretaria Municipal de Educação de Tabapuã.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Pré-escola II e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Tabapuã, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 2 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 02 (duas) Escolas Municipais de Educação Infantil, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3 - DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 - PÚBLICO ALVO

3.1.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.1.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.1.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

alfabetização;

3.1.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.2 - REQUISITOS

3.2.1. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

4 - DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

Parágrafo único - Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei Federal nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. O Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), com duração de 05 (cinco) horas por turma.

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 (duas) turmas e, no máximo, 8 (oito) turmas de alfabetização.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia;

5.4. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;

5.5. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.6. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tabapuã;

5.7. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6 - DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tabapuã;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas no período de 04/11//2021 a 10/11//2021, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Educação, onde serão disponibilizados aos interessados as fichas de inscrição.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário entregue ao candidato;

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. 1 (uma) cópia do RG;

9.2. 1 (uma) cópia do CPF.

10 - DA SELEÇÃO

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Etapas	Periodo
Inscrição na SME	De 08/11/2021 a 12/11/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	De 16/11/2021 a 26/11//2021
Publicação da classificação final dos candidatos	Dia 30/11/2021
Convocação do 1º e 2º candidato (a).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 (zero) à 70 (setenta) pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA PONTUAÇÃO:

Comprovante de Formação Acadêmica	Pontuação
Diploma atualizado do Curso de Pedagogia	25 pontos
Comprovante de matrícula em Faculdade ou Universidade, quando se tratar de estudante universitário do Curso de Pedagogia.	15 pontos
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	Somente um Diploma - 15 pontos
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	Somente 01 Diploma - 10 pontos
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano), 1 ponto por ano.	Máximo 10 pontos
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	02 pontos por curso – Máximo 10 pontos
Pontuação máxima – Licenciado em Pedagogia	70 pontos
Pontuação máxima – Estudantes de Pedagogia	60 pontos

11 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no ato da inscrição, através de cópias autenticadas, a saber:

11.1.1 Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Diretoria de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Maior nota no item "Curso de extensão e /ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática";

12.3. Maior idade;

12.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03.

13 - DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã através de publicação em Diário Oficial do Município;

13.2. As convocações serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, conforme disposto no quadro do item 10.1 deste edital.

13.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e convocações relativas a este Processo Seletivo;

13.4. O candidato que não comparecer, quando da convocação ou que, não aceitar a(s) turma(s), sob qualquer alegação, será desclassificado do Processo Seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã – SP, 04 de novembro de 2021.

Helem Suzi Busnardo Louzada
Secretária Municipal de Educação